EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº0096/2026

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia 23/11/2026, às 08:31, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 05/11/2026 – 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 23/11/2026 – 08:30 h

Abertura das Propostas: 23/11/2026 – 08:31 h

Início da Sessão de Disputa: 23/11/2026 – 08:31 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos**,** para anexar a proposta atualizada, e no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até quatro casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO: a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, englobando aqueles que fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.
2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
2.5. É vedada a subcontratação.
2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
a) pessoa física;
b) empresa em regime de subcontratação;
c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4° do Decreto no. 8.538/2015).

4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.
5.2. Caso o licitante não oferte seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constate qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.
5.7. A validade da proposta deverá ser de 60 dias.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 08:31 h dia 23/11/2026 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº0096/2026, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.
6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir

sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.
7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto Municipal 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter

os seguintes documentos:
a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
e) Quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
f) Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO II;
g) Declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
h) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
j) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
l) A empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
m) Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto.
n) Cópia do documento de identidade do sócio.
o) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o comércio de produtos relacionados à saúde. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no segundo semestre do último ano de sua validade, nos termos e condições previstos no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76 (com as alterações dadas pela Lei nº13.097/2015). A não apresentação do registro válido ou do respectivo protocolo de pedido de renovação implicará a desclassificação do item cotado.
p) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com status "Ativa", que autorize expressamente a licitante a exercer as atividades de comercializar, distribuir e/ou armazenar medicamentos:

I - A comprovação da AFE dar-se-á mediante a apresentação da publicação do ato de concessão no Diário Oficial da União (DOU) ou por meio de certidão/comprovante emitido eletronicamente no portal oficial da ANVISA;

II - Em conformidade com o art. 101 da Lei Federal nº 13.043/2014, a AFE possui validade indeterminada, estando dispensada a apresentação de protocolos de renovação anual;

III - Caso a licitante possua decisão judicial que dispense ou altere as condições da AFE, deverá apresentar cópia da referida decisão acompanhada da comprovação de sua vigência.

q) Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.
r) Certidão de Regularidade Técnica (CRT) válida, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sede da licitante, comprovando a inscrição da empresa e a existência de profissional farmacêutico devidamente registrado como Responsável Técnico.

* Demais documentos conforme termo de referência em anexo

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
9.7. Será registrado o menor preço total.

10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses e pode ser prorrogado por mais doze (12) meses , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades, nos termos do art. 84 caput e parágrafo único da Lei 14.133/21 ou passará a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, desde que comprovada a vantajosidade.
10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:
a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11– DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
11.4. Com fundamento do Decreto Municipal 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto Municipal 4157/2023.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I desse Edital.
13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação Orçamentária do pedido nº 899/2026.

ÓRGÃO: 11 Secretaria Municipal de Saúde – SMS
PROGRAMA: 0120 – Imbé para Viver Sempre Bem e com Saúde
AÇÃO: 2512 – Manutenção Qualificação da Assistência Farmacêutica
TIPO DE RECURSO: 1500 – 1002, entre outros
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.02 – Medicamentos para uso Domiciliar

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.
15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.
15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021,** fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) falhar na execução do Contrato.
15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.
15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Transporte na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.
16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece no art. 86 §§4º e 5º, da Lei 14.133/2021.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.
16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por e-mail, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para à abertura do certame.
17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos, bem como disponibilizados eletronicamente nos portais oficiais.
17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.
17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;
17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta, Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;
d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.
17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de novembro de 2026.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé

ANEXO I
MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ___/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ___/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:
Endereço: Município: Estado:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Telefone/Fax: E-mail:
Contato:
Garantia:
Prazo e forma de entrega: Conforme Edital
Validade da Proposta: 60 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	FATOR DA EMBALAGEM	MARCA/ LABORATORIO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO/ TOTAL R$
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML, COM FRASCO DOSADOR, XAROPE, FRASCO 120 ML (CATMAT 448838)	6000	FRASCO				
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML, COM FRASCO DOSADOR, XAROPE, FRASCO 120 ML (CATMAT 448839)	6000	FRASCO				
3	ACICLOVIR 200 MG (CATMAT 268370)	40000	COMPRIMIDO				
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (CATMAT 267502)	700000	COMPRIMIDO				
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG (CATMAT 267503)	80000	COMPRIMIDO				
6	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (CATMAT 437382)	16000	CAPSULA				
7	ÁCIDO VALPROICO, 500MG. COMPRIMIDO/CÁPSULA.	600000	COMPRIMIDO				
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML (CATMAT 267507)	8000	FRASCO				
9	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (CATMAT 459822)	16000	COMPRIMIDO				
10	ALOPURINOL 300 MG (CATMAT 267509)	80000	COMPRIMIDO				
11	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML, COM FRASCO DOSADOR, XAROPE FRASCO 100 ML (CATMAT 446264)	6000	FRASCO				
12	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML, COM FRASCO DOSADOR, XAROPE FRASCO 100 ML (CATMAT 446263)	6000	FRASCO				
13	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG, (CATMAT 267510)	120000	COMPRIMIDO				
14	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, (CATMAT 267512)	800000	COMPRIMIDO				
15	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG, (CATMAT 276333)	200000	COMPRIMIDO				
16	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM FRASCO DOSADOR, FRASCO 150 ML (CATMAT 271111)	6000	FRASCO				
17	AMOXICILINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM FRASCO DOSADOR, FRASCO 60 ML (CATMAT 271111)	6000	FRASCO				

18	AMOXICILINA 500 MG EM BLISTER COM UNIDADES FRACIONADAS, DOSE INDIVIDUALIZADA, DELIMITADA POR PICOTE. CONTENDO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE, BLISTER FRACIONÁVEL, COMPRIMIDO OU CÁPSULA (CATMAT 271089)	100000	COMPRIMIDO				
19	ANLODIPINO BESILATO 10 MG, (CATMAT 268896)	200000	COMPRIMIDO				
20	ANLODIPINO BESILATO 5 MG, (CATMAT 272434)	12000	COMPRIMIDO				
21	ATENOLOL 25 MG, (CATMAT 267516)	12000	COMPRIMIDO				
22	ATENOLOL 50 MG, (CATMAT 267517)	400000	COMPRIMIDO				
23	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG), COM FRASCO DOSADOR, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15 ML (CATMAT 268949)	9000	FRASCO				
24	AZITROMICINA 500 MG EM BLISTER COM UNIDADES FRACIONADAS, DOSE INDIVIDUALIZADA, DELIMITADA POR PICOTE, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. COMPRIMIDO (CATMAT 267140)	70000	COMPRIMIDO				
25	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG, (CATMAT 270140)	150000	COMPRIMIDO				
26	BROMAZEPAM 3 MG, (CATMAT 271773)	200000	COMPRIMIDO				
27	CAPTOPRIL 25 MG, (CATMAT 267613)	12000	COMPRIMIDO				
28	CAPTOPRIL 50 MG, (CATMAT 267615)	400000	COMPRIMIDO				
29	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML (CATMAT 272454)	6000	FRASCO				
30	CARBAMAZEPINA 200 MG, (CATMAT 267618)	500000	COMPRIMIDO				
31	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3, 1.250 MG + 400 UI, (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR + VITAMINA D). COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM CARTELA OU BLISTER. MEDICAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA.	400000	COMPRIMIDO				
32	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR). COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM CARTELA OU BLISTER. MEDICAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA.	160000	COMPRIMIDO				
33	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, (CATMAT 267621)	400000	COMPRIMIDO				
34	CARVEDILOL 12,500 MG (CATMAT 267564)	200000	COMPRIMIDO				
35	CARVEDILOL 25 MG (CATMAT 267567)	200000	COMPRIMIDO				
36	CARVEDILOL 3,125 MG (CATMAT 267566)	100000	COMPRIMIDO				
37	CARVEDILOL 6,250 MG (CATMAT 267565)	200000	COMPRIMIDO				
38	CEFALEXINA 50 MG/ML, COM FRASCO DOSADOR. PÓ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML (CATMAT 331555)	6000	FRASCO				

39	CEFALEXINA 500 MG (CATMAT 267625)	120000	COMPRIMIDO				
40	CINARIZINA 75 MG (CATMAT 267629)	100000	COMPRIMIDO				
41	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG, BLISTER COM UNIDADES FRACIONADAS, DOSE INDIVIDUALIZADA, DELIMITADA POR PICOTE, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CATMAT 355338)	60000	COMPRIMIDO				
42	CITALOPRAM 20 MG, (CATMAT 272903)	700000	COMPRIMIDO				
43	CLOMIPRAMINA 25 MG, (CATMAT 267522)	200000	COMPRIMIDO				
44	CLONAZEPAM 2 MG, (CATMAT 270119)	700000	COMPRIMIDO				
45	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO C/20 ML (CATMAT 270120)	6000	FRASCO				
46	CLONIDINA CLORIDRATO 0,150 MG, (CATMAT 272044)	120000	COMPRIMIDO				
47	CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML (CATMAT 437160)	6000	FRASCO				
48	CLORPROMAZINA 100 MG (CATMAT 267638)	300000	COMPRIMIDO				
49	CLORPROMAZINA 25 MG (CATMAT 267635)	300000	COMPRIMIDO				
50	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML (CATMAT 340207)	2000	FRASCO				
51	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR COM COPO DOSADOR, FRASCO 100 ML (CATMAT 268243)	3000	FRASCO				
52	DEXAMETASONA 0,1%, CREME BISNAGA 10 G (CATMAT 267643)	7000	BISNAGA				
53	DEXAMETASONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML (CATMAT 444337)	1000	FRASCO				
54	DEXAMETASONA 4 MG (CATMAT 269388)	20000	COMPRIMIDO				
55	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, XAROPE COM FRASCO DOSADOR, FRASCO 100 ML (CATMAT 298454)	6000	FRASCO				
56	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG (CATMAT 267645)	40000	COMPRIMIDO				
57	DIAZEPAM 10 MG (CATMAT 267197)	200000	COMPRIMIDO				
58	DICLOFENACO DE SÓDIO, 50 MG (CATMAT 271000)	120000	COMPRIMIDO				
59	DIGOXINA 0,25 MG (CATMAT 267647)	50000	COMPRIMIDO				
60	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL – GOTA. FRASCO 20 ML.	2000	FRASCO				
61	DIPIRONA SÓDICA 500 MG (CATMAT 267203)	800000	COMPRIMIDO				
62	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML (CATMAT 267205)	14000	FRASCO				

63	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG - COMPRIMIDO/CAPSULA (CATMAT 268493)	100000	COMPRIMIDO				
64	DOXICICLINA 100 MG (CATMAT 271036)	6000	COMPRIMIDO				
65	ENALAPRIL MALEATO 10 MG (CATMAT 267651)	12000	COMPRIMIDO				
66	ENALAPRIL MALEATO 20 MG (CATMAT 267652)	400000	COMPRIMIDO				
67	ENALAPRIL MALEATO 5 MG (CATMAT 267650)	300000	COMPRIMIDO				
68	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG (CATMAT 270620)	70000	COMPRIMIDO				
69	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG (CATMAT 267283)	30000	COMPRIMIDO				
70	ESPIRONOLACTONA 25 MG (CATMAT 267653)	12000	COMPRIMIDO				
71	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG (CATMAT 267657)	240000	COMPRIMIDO				
72	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG (CATMAT 267660)	240000	COMPRIMIDO				
73	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML (CATMAT 300723)	12000	FRASCO				
74	FINASTERIDA 5MG	100000	COMPRIMIDO				
75	FLUCONAZOL 150 MG (CATMAT 267662)	40000	COMPRIMIDO				
76	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG (CATMAT 273009)	1100000	CAPSULA				
77	FUROSEMIDA 40 MG (CATMAT 267663)	12000	COMPRIMIDO				
78	GLIBENCLAMIDA 5 MG (CATMAT 267671)	12000	COMPRIMIDO				
79	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20 ML (CATMAT 292195)	2000	FRASCO				
80	HALOPERIDOL 5 MG (CATMAT 267669)	200000	COMPRIMIDO				
81	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (50 MG/ML DE HALOPERIDOL) - IM - 1 ML (CATMAT 292194)	12000	AMPOLA				
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (CATMAT 267674)	12000	COMPRIMIDO				
83	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML (CATMAT 395730)	6000	FRASCO				
84	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML (CATMAT 294643)	6000	FRASCO				
85	IBUPROFENO 600 MG (CATMAT 267676)	300000	COMPRIMIDO				
86	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG (CATMAT 267292)	120000	COMPRIMIDO				
87	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO 20 ML (CATMAT 268331)	3000	FRASCO				
88	ISOSSORBIDA DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL (CATMAT 273395)	200000	COMPRIMIDO				

89	ISOSSORBIDA MONONITRATO, 20 MG (CATMAT 273400)	300000	COMPRIMIDO				
90	ISOSSORBIDA MONONITRATO, 40 MG (CATMAT 273401)	260000	COMPRIMIDO				
91	ITRACONAZOL 100 MG (CATMAT 268861)	210000	CAPSULA				
92	IVERMECTINA 6 MG (CATMAT 376767)	40000	COMPRIMIDO				
93	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO, 200MG + 50 MG. LIBERAÇÃO PROLONGADA (CATMAT 455682)	130000	COMPRIMIDO				
94	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG (CATMAT 268125)	300000	COMPRIMIDO				
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (CATMAT 268124)	500000	COMPRIMIDO				
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (CATMAT 268123)	500000	COMPRIMIDO				
97	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE C/ COPO DOSADOR, FRASCO 100 ML (CATMAT 273467)	6000	FRASCO				
98	LORATADINA 10 MG (CATMAT 273466)	160000	COMPRIMIDO				
99	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (CATMAT 268856)	12000	COMPRIMIDO				
100	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG (CATMAT 267691)	12000	COMPRIMIDO				
101	METILDOPA 250 MG (CATMAT 267689)	150000	COMPRIMIDO				
102	METOCLOPRAMIDA 0,4%. FRASCO COM 10ML	6000	FRASCO				
103	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG (CATMAT 267312)	70000	COMPRIMIDO				
104	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA (CATMAT 276656)	12000	COMPRIMIDO				
105	METOPROLOL, TARTARATO, 100 MG (CATMAT 394650)	400000	COMPRIMIDO				
106	METRONIDAZOL 100 MG/G. CREME VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50 G (CATMAT 345300)	2000	TUBO				
107	METRONIDAZOL 250 MG (CATMAT 267717)	60000	COMPRIMIDO				
108	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML (CATMAT 266863)	3000	FRASCO				
109	MICONAZOL NITRATO 2 %. CREME VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 80 G (CATMAT 268162)	4000	TUBO				
110	NEOMICINA + BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G. POMADA BISNAGA 15 G (CATMAT 273167)	12000	TUBO				
111	NIFEDIPINO 10 MG (CATMAT 267728)	70000	COMPRIMIDO				
112	NIMESULIDA 100 MG (CATMAT 273710)	140000	COMPRIMIDO				
113	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML (CATMAT 267378)	5000	FRASCO				
114	NISTATINA 25.000 UI/G. CREME VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 60 G (CATMAT 266788)	8000	TUBO				

115	NITROFURANTOÍNA 100 MG, CÁPSULA (CATMAT 268273)	100000	CAPSULA				
116	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, CÁPSULA (CATMAT 271606)	130000	CAPSULA				
117	OMEPRAZOL 20 MG. CÁPSULA (CATMAT 267712)	1400000	CAPSULA				
118	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D. 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA, BISNAGA 45 G (CATMAT 401411)	8000	TUBO				
119	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML (CATMAT 267777)	14000	FRASCO				
120	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA FOSFATO 30 MG.	300000	COMPRIMIDO				
121	PARACETAMOL 500 MG (CATMAT 267778)	800000	COMPRIMIDO				
122	PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60 ML (CATMAT 267773)	3000	FRASCO				
123	PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60 ML (CATMAT 363597)	3000	FRASCO				
124	POLIMIXINA B ASSOCIADA NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5 ML (CATMAT 380865)	1000	FRASCO				
125	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM COPO DOSADOR, FRASCO 100 ML.	8000	FRASCO				
126	PREDNISONA 20 MG (CATMAT 267743)	300000	COMPRIMIDO				
127	PREDNISONA 5 MG (CATMAT 267741)	80000	COMPRIMIDO				
128	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG (CATMAT 267768)	40000	COMPRIMIDO				
129	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG (CATMAT 267772)	12000	COMPRIMIDO				
130	RETINOL ACETATO ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML. SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 10 ML (CATMAT 399414)	4000	FRASCO				
131	SAIS PARA REIDRATAÇÃO, SOLUÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO (APROXIMADA): CLORETO DE SÓDIO 3G, CITRATO DE SÓDIO 1.3G, CLORETO DE POTÁSSIO 1.3G, GLICOSE 20G. SACHÊ/ENVELOPE (MÍNIMO) 27,9G.	16000	SACHÊ				
132	SIMETICONA 75 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL - GOTA. FRASCO 10 ML (CATMAT 412965)	4000	FRASCO				
133	SINVASTATINA 20 MG (CATMAT 267747)	12000	COMPRIMIDO				
134	SINVASTATINA 40 MG (CATMAT 267745	12000	COMPRIMIDO				
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG. (CATMAT 308882)	90000	COMPRIMIDO				

136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL, COM COPO DOSADOR. FRASCO 100 ML (CATMAT 308884)	5000	FRASCO				
137	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE 40 MG DE FERRO ELEMENTAR. (CATMAT 292344)	200000	COMPRIMIDO				
138	SULFATO FERROSO 25 MG/5 ML. SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30 ML. (CATMAT 292345)	4000	FRASCO				
139	TIAMINA CLORIDRATO (VITAMINA B1) 300 MG (CATMAT 272341)	16000	COMPRIMIDO				
140	TOBRAMICINA 0,3% - 3 MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5ML (CATMAT 271581)	4000	FRASCO				
141	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG (CATMAT 328529)	600000	COMPRIMIDO				
142	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML. (CATMAT 328532)	8000	FRASCO				
143	VARFARINA SÓDICA 5 MG (CATMAT 279269)	50000	COMPRIMIDO				
144	VERAPAMIL, CLORIDRATO, 80MG.	50000	COMPRIMIDO				
145	VITAMINAS COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) DRÁGEAS (CATMAT 437109)	300000	COMPRIMIDO				

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Data, assinatura e carimbo do proponente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Trata-se de eventual e futura aquisição de medicamentos, englobando aqueles que fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Lote	Item	Unidade	Descrição do Produto	Estimativa
1	1	FRASCO	Acebrofilina 5 mg/mL, com frasco dosador, xarope, frasco 120 ml (catmat 448838)	6000
2	2	FRASCO	Acebrofilina 10 mg/mL, com frasco dosador, xarope, frasco 120 ml (catmat 448839)	6000
3	3	COMPRIMIDO	Aciclovir 200 mg (catmat 268370)	40000
4	4	COMPRIMIDO	Ácido Acetilsalicílico 100mg (catmat 267502)	700000
5	5	COMPRIMIDO	Ácido Fólico 5 mg (catmat 267503)	80000
6	6	CAPSULA	Ácido Folínico 15 mg (catmat 437382)	16000
7	7	COMPRIMIDO	Ácido valproico, 500mg. Comprimido/Cápsula.	600000
8	8	FRASCO	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 10 ml (catmat 267507)	8000
9	9	COMPRIMIDO	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável (catmat 459822)	16000
10	10	COMPRIMIDO	Alopurinol 300 mg (catmat 267509)	80000
11	11	FRASCO	Ambroxol Cloridrato 3 mg/ml, com frasco dosador, xarope frasco 100 ml (catmat 446264)	6000
12	12	FRASCO	Ambroxol Cloridrato 6 mg/ml, com frasco dosador, xarope frasco 100 ml (catmat 446263)	6000
13	13	COMPRIMIDO	Amiodarona Cloridrato 200 mg, (catmat 267510)	120000
14	14	COMPRIMIDO	Amitriptilina Cloridrato 25 mg, (catmat 267512)	800000
15	15	COMPRIMIDO	Amitriptilina Cloridrato 75 mg, (catmat 276333)	200000
16	16	FRASCO	Amoxicilina 50 mg/ml, Pó para suspensão oral com frasco dosador, frasco 150 ml (catmat 271111)	6000

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	17	FRASCO	Amoxicilina 50 mg/ml. Pó para suspensão oral com frasco dosador, frasco 60 ml (catmat 271111)	6000
18	18	COMPRIMIDO	Amoxicilina 500 mg em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote. Contendo: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade, blister fracionável, comprimido ou cápsula (catmat 271089)	100000
19	19	COMPRIMIDO	Anlodipino Besilato 10 mg, (catmat 268896)	200000
20	20	COMPRIMIDO	Anlodipino Besilato 5 mg, (catmat 272434)	12000
21	21	COMPRIMIDO	Atenolol 25 mg, (catmat 267516)	12000
22	22	COMPRIMIDO	Atenolol 50 mg, (catmat 267517)	400000
23	23	FRASCO	Azitromicina 40 mg/ml (600 mg), com frasco dosador, suspensão oral, frasco 15 ml (catmat 268949)	9000
24	24	COMPRIMIDO	Azitromicina 500 mg em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. Comprimido (catmat 267140)	70000
25	25	COMPRIMIDO	Biperideno Cloridrato 2 mg, (catmat 270140)	150000
26	26	COMPRIMIDO	Bromazepam 3 mg, (catmat 271773)	200000
27	27	COMPRIMIDO	Captopril 25 mg, (catmat 267613)	12000
28	28	COMPRIMIDO	Captopril 50 mg, (catmat 267615)	400000
29	29	FRASCO	Carbamazepina 20 mg/ml, Suspensão oral, frasco 100 ml (catmat 272454)	6000
30	30	COMPRIMIDO	Carbamazepina 200 mg, (catmat 267618)	500000

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31	31	COMPRIMIDO	Carbonato de Cálcio + Vitamina D3, 1.250 mg + 400 UI, (equivalente a 500 mg de cálcio elementar + vitamina D). Comprimido. Apresentação: embalagem em cartela ou blister. Medicamento com Registro na ANVISA.	400000
32	32	COMPRIMIDO	Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500mg de Cálcio elementar). Comprimido. Apresentação: embalagem em cartela ou blister. Medicamento com Registro na ANVISA.	160000
33	33	COMPRIMIDO	Carbonato de Lítio 300 mg, (catmat 267621)	400000
34	34	COMPRIMIDO	Carvedilol 12,500 mg (catmat 267564)	200000
35	35	COMPRIMIDO	Carvedilol 25 mg (catmat 267567)	200000
36	36	COMPRIMIDO	Carvedilol 3,125 mg (catmat 267566)	100000
37	37	COMPRIMIDO	Carvedilol 6,250 mg (catmat 267565)	200000
38	38	FRASCO	Cefalexina 50 mg/ml, com frasco dosador. Pó suspensão oral, frasco 60 ml (catmat 331555)	6000
39	39	COMPRIMIDO	Cefalexina 500 mg (catmat 267625)	120000
40	40	COMPRIMIDO	Cinarizina 75 mg (catmat 267629)	100000
41	41	COMPRIMIDO	Ciprofloxacino Cloridrato 500 mg, blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. (catmat 355338)	60000
42	42	COMPRIMIDO	Citalopram 20 mg, (catmat 272903)	700000
43	43	COMPRIMIDO	Clomipramina 25 mg, (catmat 267522)	200000
44	44	COMPRIMIDO	Clonazepam 2 mg, (catmat 270119)	700000

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45	45	FRASCO	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução Oral - Gotas frasco c/20 ml (catmat 270120)	6000
46	46	COMPRIMIDO	Clonidina Cloridrato 0,150 mg, (catmat 272044)	120000
47	47	FRASCO	Cloreto de Sódio 0,9 %, Solução Nasal, frasco 30 ml (catmat 437160)	6000
48	48	COMPRIMIDO	Clorpromazina 100 mg (catmat 267638)	300000
49	49	COMPRIMIDO	Clorpromazina 25 mg (catmat 267635)	300000
50	50	FRASCO	Clorpromazina 40 mg/ml, Solução Oral - Gotas frasco 20 ml (catmat 340207)	2000
51	51	FRASCO	Dexametasona 0,1 mg/ml, elixir com copo dosador, frasco 100 ml (catmat 268243)	3000
52	52	BISNAGA	Dexametasona 0,1%, creme bisnaga 10 g (catmat 267643)	7000
53	53	FRASCO	Dexametasona 1 mg/ml, Suspensão Oftálmica, frasco 5 ml (catmat 444337)	1000
54	54	COMPRIMIDO	Dexametasona 4 mg (catmat 269388)	20000
55	55	FRASCO	Dexclorfeniramina Maleato 0,4 mg/ml, xarope com frasco dosador, frasco 100 ml (catmat 298454)	6000
56	56	COMPRIMIDO	Dexclorfeniramina Maleato 2 mg (catmat 267645)	40000
57	57	COMPRIMIDO	Diazepam 10 mg (catmat 267197)	200000
58	58	COMPRIMIDO	Diclofenaco de Sódio, 50 mg (catmat 271000)	120000
59	59	COMPRIMIDO	Digoxina 0,25 mg (catmat 267647)	50000
60	60	FRASCO	Dimenidrinato + Piridoxina Cloridrato, 25 mg + 5 mg/ml. Solução Oral - Gota. Frasco 20 ml.	2000
61	61	COMPRIMIDO	Dipirona Sódica 500 mg (catmat 267203)	800000
62	62	FRASCO	Dipirona Sódica 500 mg/ml, Solução Oral (Gotas), frasco 10 ml (catmat 267205)	14000

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

63	63	COMPRIMIDO	Doxazosina, Mesilato 2mg - comprimido/capsula (catmat 268493)	100000
64	64	COMPRIMIDO	Doxiciclina 100 mg (catmat 271036)	6000
65	65	COMPRIMIDO	Enalapril Maleato 10 mg (catmat 267651)	12000
66	66	COMPRIMIDO	Enalapril Maleato 20 mg (catmat 267652)	400000
67	67	COMPRIMIDO	Enalapril Maleato 5 mg (catmat 267650)	300000
68	68	COMPRIMIDO	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica, 10 mg + 250 mg (catmat 270620)	70000
69	69	COMPRIMIDO	Escopolamina Butilbrometo 10 mg (catmat 267283)	30000
70	70	COMPRIMIDO	Espironolactona 25 mg (catmat 267653)	12000
71	71	COMPRIMIDO	Fenitoína Sódica 100 mg (catmat 267657)	240000
72	72	COMPRIMIDO	Fenobarbital Sódico 100 mg (catmat 267660)	240000
73	73	FRASCO	Fenobarbital Sódico 40 mg/ml, Solução Oral - Gotas, frasco 20 ml (catmat 300723)	12000
74	74	COMPRIMIDO	Finasterida 5mg	100000
75	75	COMPRIMIDO	Fluconazol 150 mg (catmat 267662)	40000
76	76	CAPSULA	Fluoxetina cloridrato 20 mg (catmat 273009)	1100000
77	77	COMPRIMIDO	Furosemida 40 mg (catmat 267663)	12000
78	78	COMPRIMIDO	Glibenclamida 5 mg (catmat 267671)	12000
79	79	FRASCO	Haloperidol 2 mg/ml, Solução Oral-Gotas, frasco 20 ml (catmat 292195)	2000
80	80	COMPRIMIDO	Haloperidol 5 mg (catmat 267669)	200000
81	81	AMPOLA	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml (50 mg/ml de Haloperidol) - IM - 1 ml (catmat 292194)	12000
82	82	COMPRIMIDO	Hidroclorotiazida 25 mg (catmat 267674)	12000
83	83	FRASCO	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio, 60 mg + 40 mg/ml, Suspensão Oral, frasco 100 ml (catmat 395730)	6000

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84	84	FRASCO	Ibuprofeno 50 mg/ml, Suspensão Oral, frasco 30 ml (catmat 294643)	6000
85	85	COMPRIMIDO	Ibuprofeno 600 mg (catmat 267676)	300000
86	86	COMPRIMIDO	Imipramina Cloridrato, 25 mg (catmat 267292)	120000
87	87	FRASCO	Ipratrópio Brometo 0,25 mg/ml. Solução p/ Inalação, frasco 20 ml (catmat 268331)	3000
88	88	COMPRIMIDO	Isossorbida Dinitrato, 5 mg, Sublingual (catmat 273395)	200000
89	89	COMPRIMIDO	Isossorbida Mononitrato, 20 mg (catmat 273400)	300000
90	90	COMPRIMIDO	Isossorbida Mononitrato, 40 mg (catmat 273401)	260000
91	91	CAPSULA	Itraconazol 100 mg (catmat 268861)	210000
92	92	COMPRIMIDO	Ivermectina 6 mg (catmat 376767)	40000
93	93	COMPRIMIDO	Levodopa + Benserazida cloridrato, 200mg + 50 mg. Liberação Prolongada (catmat 455682)	130000
94	94	COMPRIMIDO	Levotiroxina Sódica 100 mcg (catmat 268125)	300000
95	95	COMPRIMIDO	Levotiroxina Sódica 25 mcg (catmat 268124)	500000
96	96	COMPRIMIDO	Levotiroxina Sódica 50 mcg (catmat 268123)	500000
97	97	FRASCO	Loratadina 1 mg/ml, xarope c/ copo dosador, frasco 100 ml (catmat 273467)	6000
98	98	COMPRIMIDO	Loratadina 10 mg (catmat 273466)	160000
99	99	COMPRIMIDO	Losartana Potássica 50 mg (catmat 268856)	12000
100	100	COMPRIMIDO	Metformina, Cloridrato 850 mg (catmat 267691)	12000
101	101	COMPRIMIDO	Metildopa 250 mg (catmat 267689)	150000
102	102	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 0,4%. FRASCO COM 10ML	6000
103	103	COMPRIMIDO	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg (catmat 267312)	70000
104	104	COMPRIMIDO	Metoprolol, Succinato, 25 mg, comprimido Liberação Controlada (catmat 276656)	12000

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

105	105	COMPRIMIDO	Metoprolol, Tartarato, 100 mg (catmat 394650)	400000
106	106	TUBO	Metronidazol 100 mg/g. Creme Vaginal, com aplicador, bisnaga 50 g (catmat 345300)	2000
107	107	COMPRIMIDO	Metronidazol 250 mg (catmat 267717)	60000
108	108	FRASCO	Metronidazol 40 mg/ml, suspensão Oral, frasco 100 ml (catmat 266863)	3000
109	109	TUBO	Miconazol Nitrato 2 %. Creme Vaginal, com aplicador, bisnaga 80 g (catmat 268162)	4000
110	110	TUBO	Neomicina + Bacitracina, 5 mg + 250 UI/g. Pomada bisnaga 15 g (catmat 273167)	12000
111	111	COMPRIMIDO	Nifedipino 10 mg (catmat 267728)	70000
112	112	COMPRIMIDO	Nimesulida 100 mg (catmat 273710)	140000
113	113	FRASCO	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco 30 ml (catmat 267378)	5000
114	114	TUBO	Nistatina 25.000 UI/g. Creme Vaginal, com aplicador, bisnaga 60 g (catmat 266788)	8000
115	115	CAPSULA	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula (catmat 268273)	100000
116	116	CAPSULA	Nortriptilina Cloridrato 25 mg, cápsula (catmat 271606)	130000
117	117	CAPSULA	Omeprazol 20 mg. Cápsula (catmat 267712)	1400000
118	118	TUBO	Óxido de Zinco + Vitamina A + Vitamina D. 100 mg + 1.000 UI + 400 UI/g, pomada, bisnaga 45 g (catmat 401411)	8000
119	119	FRASCO	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco 15 ml (catmat 267777)	14000
120	120	COMPRIMIDO	Paracetamol 500 mg + Codeína fosfato 30 mg.	300000
121	121	COMPRIMIDO	Paracetamol 500 mg (catmat 267778)	800000
122	122	FRASCO	Permetrina 10 mg/ml, loção, frasco 60 ml (catmat 267773)	3000
123	123	FRASCO	Permetrina 50 mg/ml, loção, frasco 60 ml (catmat 363597)	3000

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

124	124	FRASCO	Polimixina B Associada Neomicina, Fluocinolona e Lidocaína, 10.000 UI + 3,5 mg + 0,25 mg + 20 mg/ml, solução otológica, frasco 5 ml (catmat 380865)	1000
125	125	FRASCO	Prednisolona, Fosfato Sódico, 3 mg/ml, solução oral, com copo dosador, frasco 100 ml.	8000
126	126	COMPRIMIDO	Prednisona 20 mg (catmat 267743)	300000
127	127	COMPRIMIDO	Prednisona 5 mg (catmat 267741)	80000
128	128	COMPRIMIDO	Prometazina Cloridrato, 25 mg (catmat 267768)	40000
129	129	COMPRIMIDO	Propranolol Cloridrato, 40 mg (catmat 267772)	12000
130	130	FRASCO	Retinol Acetato associada com Colecalciferol, 50.000 UI + 10.000 UI/ml. Solução oral, Gotas, frasco 10 ml (catmat 399414)	4000
131	131	SACHÊ	Sais para reidratação, solução oral. Composição (aproximada): Cloreto de Sódio 3g, Citrato de Sódio 1.3g, Cloreto de Potássio 1.3g, Glicose 20g. Sachê/envelope (mínimo) 27,9g.	16000
132	132	FRASCO	Simeticona 75 mg/ml. Solução oral - gota. Frasco 10 ml (catmat 412965)	4000
133	133	COMPRIMIDO	Sinvastatina 20 mg (catmat 267747)	12000
134	134	COMPRIMIDO	Sinvastatina 40 mg (catmat 267745	12000
135	135	COMPRIMIDO	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400 mg + 80 mg. (catmat 308882)	90000
136	136	FRASCO	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 40 mg + 8 mg/ml. Suspensão Oral, com copo dosador. Frasco 100 ml (catmat 308884)	5000
137	137	COMPRIMIDO	Sulfato Ferroso equivalente 40 mg de Ferro elementar. (catmat 292344)	200000

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

138	138	FRASCO	Sulfato Ferroso 25 mg/5 ml. Solução oral - gotas 30 ml. (catmat 292345)	4000
139	139	COMPRIMIDO	Tiamina cloridrato (vitamina B1) 300 mg (catmat 272341)	16000
140	140	FRASCO	Tobramicina 0,3% - 3 mg/ml. Solução Oftálmica. Frasco 5ml (catmat 271581)	4000
141	141	COMPRIMIDO	Valproato de Sódio 250 mg (catmat 328529)	600000
142	142	FRASCO	Valproato de Sódio 50 mg/ml, xarope, frasco 100 ml. (catmat 328532)	8000
143	143	COMPRIMIDO	Varfarina Sódica 5 mg (catmat 279269)	50000
144	144	COMPRIMIDO	Verapamil, Cloridrato, 80mg.	50000
145	145	COMPRIMIDO	Vitaminas Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) Drágeas (catmat 437109)	300000

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição destes materiais tem como foco principal manter nosso padrão de qualidade nos atendimentos aos usuários dos nossos serviços de saúde, tanto no que diz respeito aos atendimentos básicos de nossa farmácia suprindo a necessidade do tratamento medicamentoso prescrito pela nossa USF's.

2.2. **QUANTITATIVO:** O quantitativo estipulado reflete a projeção para o período inicial de 12 (doze) meses. Em estrita observância ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que formalmente comprovada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

Demonstrando que a aquisição destes medicamentos servem para abastecimento da farmácia Municipal que são de fundamental importância para manutenção dos tratamentos indicados aos munícipes. Deste modo os itens apresentados no tópico 1.1, tornam-se de suma importância para a qualidade de vida dos munícipes e do funcionamento pleno de nosso sistema de saúde, a solução dessa necessidade se dá através da obtenção dos produtos, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda – (DFD).

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de medicamentos de distribuição gratuita pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para distribuição na Farmácia Básica Municipal da Secretaria de Saúde.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. **VALIDADE**: Fica estabelecido que na hora da entrega, o produto seja válido ainda por no mínimo 50% da validade, quanto o prazo for igual ou superior a 12 meses, e ainda de no mínimo 60% para os produtos em que o prazo de validade for inferior a 12 meses.

3.3. **PARCELAMENTO:** O objeto será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

3.4. **SUSTENTABILIDADE:** Os fornecedores sempre que possível deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, seguindo os critérios de sustentabilidade ambiental; que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2; que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.5. **PRAZO DO CONTRATO:**

3.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia demonstração de que os preços registrados permanecem atrativos frente ao mercado.

3.5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, tendo como termo inicial a data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.

3.5.3. A aplicação do índice de reajustamento deverá ocorrer apenas se o mesmo for positivo e o menor dos índices.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL**: Deverão ser apresentados, na fase de habilitação técnica: Certidão de Regularidade Técnica (CRT) válida, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sede da licitante, comprovando a inscrição da empresa e a existência de profissional farmacêutico devidamente registrado como Responsável Técnico.

4.2. **REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:** Deverão ser apresentados, na fase de habilitação:

4.2.1. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o comércio de produtos relacionados à saúde. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no segundo semestre do último ano de sua validade, nos termos e condições previstos no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76 (com as alterações dadas pela Lei nº

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.097/2015). A não apresentação do registro válido ou do respectivo protocolo de pedido de renovação implicará a desclassificação do item cotado.

4.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com status "Ativa", que autorize expressamente a licitante a exercer as atividades de comercializar, distribuir e/ou armazenar medicamentos:

I - A comprovação da AFE dar-se-á mediante a apresentação da publicação do ato de concessão no Diário Oficial da União (DOU) ou por meio de certidão/comprovante emitido eletronicamente no portal oficial da ANVISA;

II - Em conformidade com o art. 101 da Lei Federal nº 13.043/2014, a AFE possui validade indeterminada, estando dispensada a apresentação de protocolos de renovação anual;

III - Caso a licitante possua decisão judicial que dispense ou altere as condições da AFE, deverá apresentar cópia da referida decisão acompanhada da comprovação de sua vigência.

4.2.3. Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

4.3. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:**

5.1.1. O prazo de entrega dos insumos deve ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, respeitando as quantidades informadas na Nota de Empenho. A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela licitante vencedora.

5.1.2. Em estrita observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público (Lei nº 14.133/2021), o cumprimento rigoroso do prazo estipulado do item 5.1 constitui obrigação essencial. O atraso injustificado configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, além da possibilidade de rescisão contratual para salvaguardar o interesse público.

5.1.3. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 7.1, por meio dos telefones e e-mails: Telefone e e-mail do Setor Administrativo da Saúde: (51) 3627-8531; e-mail:

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

saudeadm@imbe.rs.gov.br ou saudegestao@imbe.rs.gov.br, Telefone e e-mail do Almoxarifado da Saúde: (51) 3627-8564; e-mail: almoxsaude@imbe.rs.gov.br.

5.1.4. A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail da solicitação.

5.1.5. A empresa deverá manter seus dados de contato, como e-mail, telefone e endereço atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega (frete CIF).

5.3. **LOCAL/HORÁRIO:** Os itens deverão ser entregues em horário comercial (de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Paraguassú, nº 2.070 (antigo nº 2.017 fundos).

5.4. **ACONDICIONAMENTO:**

5.4.1. Os itens fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso. Entende-se por novo, o item produzido com todos os componentes 100% novos, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante.

5.4.2. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte.

5.4.3. Os produtos entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em Língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA, a data de validade (quando aplicável) e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação dos produtos (embalagem).

5.5. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.6. **SUPORTE TÉCNICO/SAC:** A licitante vencedora de cada item deverá manter aberto seus canais de contato para com a contratante, para facilitar o atendimento quando necessário.

5.7. **GARANTIA:**

5.7.1. A contratada deverá garantir a entrega dos produtos em perfeitas condições, arcando com a substituição de qualquer item avariado, com defeito ou fora do prazo de validade, bem como em casos onde o item não corresponda com o originalmente proposto.

5.7.2. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação, produto caso se constate avarias e/ou defeitos de fabricação. Também, arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus colaboradores quando da entrega dos produtos.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

6.1. CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, caso indicado formalização contratual específica.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Gestor Titular	Milene Pinheiro Machado	Técnico em contabilidade	13650
Gestor Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	Agente Administrativo	16062
Fiscal de Contrato Definitivo	Maurício Machado Ferreira	Farmacêutico	16599
Fiscal de Contrato Definitivo	Márcio Denis Correa	Farmacêutico	16966
Fiscal de Contrato Definitivo	Diego de Lemos Rodrigues	Farmacêutico	18410
Fiscal de Contrato Definitivo	Gitana Quadros Guterres de Freitas	Farmacêutico	17541
Fiscal de Contrato Provisório	Jailson Rocha	Estoquista	14819
Fiscal de Contrato Provisório	Marcia Silvestre de Oliveira	Oficial administrativo	16941

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

ANEXO II

7.2. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.1. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

7.2.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

7.2.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete “Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização”. Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

7.2.4. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.4.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do produto, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

7.2.4.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o bem/produto entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora, conferindo, entre outros:

I - Verificar se a especificação técnica, marca e lote do medicamento entregue correspondem exatamente ao ofertado, exigindo-se a apresentação do Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo laboratório fabricante para cada lote fornecido, atestando a conformidade do produto. Se a composição (química) está de acordo com o pactuado;

II - A qualidade do acabamento do bem/produto;

III - Se o bem/produto está dentro do prazo de validade;

IV - Se bem/produto tem o registro em órgão de controle impresso na respectiva embalagem (Anvisa, etc), quando for o caso.

7.2.4.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3 o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

(identificação da empresa) .....……....., inscrito no CNPJ nº .....……....., por intermédio de seu representante legal o(a)

providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto a ser contratado é bem comum nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A forma de seleção adotada é a licitação, modalidade pregão, conforme inciso I do art. 28 e o critério de julgamento será pelo menor preço, conforme inciso I do art. 33 – através de Sistema de Registro de Preço, conforme art. 82 da Lei Federal 14.133/21.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 É parte integrante desse expediente Tabela Consolidada – Pesquisa de Preços com itens, quantitativos e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário, aos moldes do Art. 23 da NLLC 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 11 Secretaria Municipal de Saúde – SMS

PROGRAMA: 0120 – Imbé para Viver Sempre Bem e com Saúde

AÇÃO: 2512 – Manutenção Qualificação da Assistência Farmacêutica

TIPO DE RECURSO: 1500 – 1002, entre outros

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.02 – Medicamentos para uso Domiciliar

Imbé, *data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA HAHN, Agente Administrativo,** em 07/10/2026, 08:46:39
Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 5UDA.YLVC.CW6N.FR7G

Sr(a).....,

portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

TABELA CONSOLIDADA – PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (UNIT.)	MÉDIA (TOTAL)
1	Acebrofilina 5 mg/mL, com frasco dosador, xarope, frasco 120 ml (catmat 448838)	FRASCO	6000	R$ 3,19	**R$ 19.140,00**
2	Acebrofilina 10 mg/mL, com frasco dosador, xarope, frasco 120 ml (catmat 448839)	FRASCO	6000	R$ 5,24	**R$ 31.440,00**
3	Aciclovir 200 mg (catmat 268370)	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,17	**R$ 6.800,00**
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg (catmat 267502)	COMPRIMIDO	700000	R$ 0,03	**R$ 21.000,00**
5	Ácido Fólico 5 mg (catmat 267503)	COMPRIMIDO	80000	R$ 0,04	**R$ 3.200,00**
6	Ácido Folínico 15 mg (catmat 437382)	CAPSULA	16000	R$ 2,45	**R$ 39.200,00**
7	Ácido valproico, 500mg. Comprimido/Cápsula.	COMPRIMIDO	600000	R$ 0,61	**R$ 366.000,00**
8	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 10 ml (catmat 267507)	FRASCO	8000	R$ 1,15	**R$ 9.200,00**
9	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável (catmat 459822)	COMPRIMIDO	16000	R$ 0,46	**R$ 7.360,00**
10	Alopurinol 300 mg (catmat 267509)	COMPRIMIDO	80000	R$ 0,26	**R$ 20.800,00**
11	Ambroxol Cloridrato 3 mg/ml, com frasco dosador, xarope frasco 100 ml (catmat 446264)	FRASCO	6000	R$ 2,31	**R$ 13.860,00**
12	Ambroxol Cloridrato 6 mg/ml, com frasco dosador, xarope frasco 100 ml (catmat 446263)	FRASCO	6000	R$ 2,55	**R$ 15.300,00**
13	Amiodarona Cloridrato 200 mg, (catmat 267510)	COMPRIMIDO	120000	R$ 0,34	**R$ 40.800,00**
14	Amitriptilina Cloridrato 25 mg, (catmat 267512)	COMPRIMIDO	800000	R$ 0,03	**R$ 24.000,00**
15	Amitriptilina Cloridrato 75 mg, (catmat 276333)	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,20	**R$ 40.000,00**
16	Amoxicilina 50 mg/ml, Pó para suspensão oral com frasco dosador, frasco 150 ml (catmat 271111)	FRASCO	6000	R$ 5,91	**R$ 35.460,00**
17	Amoxicilina 50 mg/ml. Pó para suspensão oral com frasco dosador, frasco 60 ml (catmat 271111)	FRASCO	6000	R$ 3,27	**R$ 19.620,00**

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela MIUA.2KZH.K3HQ.ZNV9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (UNIT.)	MÉDIA (TOTAL)
18	Amoxicilina 500 mg em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote. Contendo: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade, blister fracionável, comprimido ou cápsula (catmat 271089)	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,41	**R$ 41.000,00**
19	Anlodipino Besilato 10 mg, (catmat 268896)	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,05	**R$ 10.000,00**
20	Anlodipino Besilato 5 mg, (catmat 272434)	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,03	**R$ 360,00**
21	Atenolol 25 mg, (catmat 267516)	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,03	**R$ 360,00**
22	Atenolol 50 mg, (catmat 267517)	COMPRIMIDO	400000	R$ 0,05	**R$ 20.000,00**
23	Azitromicina 40 mg/ml (600 mg), com frasco dosador, suspensão oral, frasco 15 ml (catmat 268949)	FRASCO	9000	R$ 6,80	**R$ 61.200,00**
24	Azitromicina 500 mg em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Comprimido (catmat 267140)	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,91	**R$ 63.700,00**
25	Biperideno Cloridrato 2 mg, (catmat 270140)	COMPRIMIDO	150000	R$ 0,28	**R$ 42.000,00**
26	Bromazepam 3 mg, (catmat 271773)	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,09	**R$ 18.000,00**
27	Captopril 25 mg, (catmat 267613)	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,03	**R$ 360,00**
28	Captopril 50 mg, (catmat 267615)	COMPRIMIDO	400000	R$ 0,05	**R$ 20.000,00**
29	Carbamazepina 20 mg/ml, Suspensão oral, frasco 100 ml (catmat 272454)	FRASCO	6000	R$ 6,89	**R$ 41.340,00**
30	Carbamazepina 200 mg, (catmat 267618)	COMPRIMIDO	500000	R$ 0,14	**R$ 70.000,00**
31	Carbonato de Cálcio + Vitamina D3, 1.250 mg + 400 UI, (equivalente a 500 mg de cálcio elementar + vitamina D). Comprimido. Apresentação: embalagem em cartela ou blister. Medicamento com Registro na ANVISA.	COMPRIMIDO	400000	R$ 0,19	**R$ 76.000,00**
32	Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500mg de Cálcio elementar). Comprimido. Apresentação: embalagem em cartela ou blister. Medicamento com Registro na ANVISA.	COMPRIMIDO	160000	R$ 0,63	**R$ 100.800,00**
33	Carbonato de Lítio 300 mg, (catmat 267621)	COMPRIMIDO	400000	R$ 0,25	**R$ 100.000,00**
34	Carvedilol 12,500 mg (catmat 267564)	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,08	**R$ 16.000,00**
35	Carvedilol 25 mg (catmat 267567)	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,12	**R$ 24.000,00**

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela MIUA.2KZH.K3HQ.ZNV9

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (UNIT.)	MÉDIA (TOTAL)
36	Carvedilol 3,125 mg (catmat 267566)	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,08	**R$ 8.000,00**
37	Carvedilol 6,250 mg (catmat 267565)	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,06	**R$ 12.000,00**
38	Cefalexina 50 mg/ml, com frasco dosador. Pó suspensão oral, frasco 60 ml (catmat 331555)	FRASCO	6000	R$ 6,39	**R$ 38.340,00**
39	Cefalexina 500 mg (catmat 267625)	COMPRIMIDO	120000	R$ 0,57	**R$ 68.400,00**
40	Cinarizina 75 mg (catmat 267629)	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,43	**R$ 43.000,00**
41	Ciprofloxacino Cloridrato 500 mg, blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. (catmat 355338)	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,17	**R$ 10.200,00**
42	Citalopram 20 mg, (catmat 272903)	COMPRIMIDO	700000	R$ 0,11	**R$ 77.000,00**
43	Clomipramina 25 mg, (catmat 267522)	COMPRIMIDO	200000	R$ 1,11	**R$ 222.000,00**
44	Clonazepam 2 mg, (catmat 270119)	COMPRIMIDO	700000	R$ 0,04	**R$ 28.000,00**
45	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução Oral - Gotas frasco c/20 ml (catmat 270120)	FRASCO	6000	R$ 2,08	**R$ 12.480,00**
46	Clonidina Cloridrato 0,150 mg, (catmat 272044)	COMPRIMIDO	120000	R$ 0,35	**R$ 42.000,00**
47	Cloreto de Sódio 0,9 %, Solução Nasal, frasco 30 ml (catmat 437160)	FRASCO	6000	R$ 1,05	**R$ 6.300,00**
48	Clorpromazina 100 mg (catmat 267638)	COMPRIMIDO	300000	R$ 0,31	**R$ 93.000,00**
49	Clorpromazina 25 mg (catmat 267635)	COMPRIMIDO	300000	R$ 0,33	**R$ 99.000,00**
50	Clorpromazina 40 mg/ml, Solução Oral - Gotas frasco 20 ml (catmat 340207)	FRASCO	2000	R$ 8,63	**R$ 17.260,00**
51	Dexametasona 0,1 mg/ml, elixir com copo dosador, frasco 100 ml (catmat 268243)	FRASCO	3000	R$ 6,51	**R$ 19.530,00**
52	Dexametasona 0,1%, creme bisnaga 10 g (catmat 267643)	BISNAGA	7000	R$ 1,59	**R$ 11.130,00**
53	Dexametasona 1 mg/ml, Suspensão Oftálmica, frasco 5 ml (catmat 444337)	FRASCO	1000	R$ 8,44	**R$ 8.440,00**
54	Dexametasona 4 mg (catmat 269388)	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,17	**R$ 3.400,00**
55	Dexclorfeniramina Maleato 0,4 mg/ml, xarope com frasco dosador, frasco 100 ml (catmat 298454)	FRASCO	6000	R$ 1,73	**R$ 10.380,00**
56	Dexclorfeniramina Maleato 2 mg (catmat 267645)	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,04	**R$ 1.600,00**

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela MIUA.2KZH.K3HQ.ZNV9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (UNIT.)	MÉDIA (TOTAL)
57	Diazepam 10 mg (catmat 267197)	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,04	**R$ 8.000,00**
58	Diclofenaco de Sódio, 50 mg (catmat 271000)	COMPRIMIDO	120000	R$ 0,05	**R$ 6.000,00**
59	Digoxina 0,25 mg (catmat 267647)	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,18	**R$ 9.000,00**
60	Dimenidrinato + Piridoxina Cloridrato, 25 mg + 5 mg/ml. Solução Oral - Gota. Frasco 20 ml.	FRASCO	2000	R$ 3,57	**R$ 7.140,00**
61	Dipirona Sódica 500 mg (catmat 267203)	COMPRIMIDO	800000	R$ 0,17	**R$ 136.000,00**
62	Dipirona Sódica 500 mg/ml, Solução Oral (Gotas), frasco 10 ml (catmat 267205)	FRASCO	14000	R$ 1,12	**R$ 15.680,00**
63	Doxazosina, Mesilato 2mg - comprimido/capsula (catmat 268493)	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,08	**R$ 8.000,00**
64	Doxiciclina 100 mg (catmat 271036)	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,51	**R$ 3.060,00**
65	Enalapril Maleato 10 mg (catmat 267651)	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,03	**R$ 360,00**
66	Enalapril Maleato 20 mg (catmat 267652)	COMPRIMIDO	400000	R$ 0,05	**R$ 20.000,00**
67	Enalapril Maleato 5 mg (catmat 267650)	COMPRIMIDO	300000	R$ 0,04	**R$ 12.000,00**
68	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica, 10 mg + 250 mg (catmat 270620)	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,25	**R$ 17.500,00**
69	Escopolamina Butilbrometo 10 mg (catmat 267283)	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,52	**R$ 15.600,00**
70	Espironolactona 25 mg (catmat 267653)	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,18	**R$ 2.160,00**
71	Fenitoína Sódica 100 mg (catmat 267657)	COMPRIMIDO	240000	R$ 0,14	**R$ 33.600,00**
72	Fenobarbital Sódico 100 mg (catmat 267660)	COMPRIMIDO	240000	R$ 0,20	**R$ 48.000,00**
73	Fenobarbital Sódico 40 mg/ml, Solução Oral - Gotas, frasco 20 ml (catmat 300723)	FRASCO	12000	R$ 4,54	**R$ 54.480,00**
74	Finasterida 5mg	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,22	**R$ 22.000,00**
75	Fluconazol 150 mg (catmat 267662)	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,42	**R$ 16.800,00**

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela MIUA.2KZH.K3HQ.ZNV9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (UNIT.)	MÉDIA (TOTAL)
76	Fluoxetina cloridrato 20 mg (catmat 273009)	CAPSULA	1100000	R$ 0,05	**R$ 55.000,00**
77	Furosemida 40 mg (catmat 267663)	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,05	**R$ 600,00**
78	Glibenclamida 5 mg (catmat 267671)	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,04	**R$ 480,00**
79	Haloperidol 2 mg/ml, Solução Oral-Gotas, frasco 20 ml (catmat 292195)	FRASCO	2000	R$ 3,81	**R$ 7.620,00**
80	Haloperidol 5 mg (catmat 267669)	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,28	**R$ 56.000,00**
81	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml (50 mg/ml de Haloperidol) - IM - 1 ml (catmat 292194)	AMPOLA	12000	R$ 4,35	**R$ 52.200,00**
82	Hidroclorotiazida 25 mg (catmat 267674)	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,03	**R$ 360,00**
83	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio, 60 mg + 40 mg/ml, Suspensão Oral, frasco 100 ml (catmat 395730)	FRASCO	6000	R$ 2,84	**R$ 17.040,00**
84	Ibuprofeno 50 mg/ml, Suspensão Oral, frasco 30 ml (catmat 294643)	FRASCO	6000	R$ 2,22	**R$ 13.320,00**
85	Ibuprofeno 600 mg (catmat 267676)	COMPRIMIDO	300000	R$ 0,14	**R$ 42.000,00**
86	Imipramina Cloridrato, 25 mg (catmat 267292)	COMPRIMIDO	120000	R$ 0,50	**R$ 60.000,00**
87	Ipratrópio Brometo 0,25 mg/ml. Solução p/ Inalação, frasco 20 ml (catmat 268331)	FRASCO	3000	R$ 1,08	**R$ 3.240,00**
88	Isossorbida Dinitrato, 5 mg, Sublingual (catmat 273395)	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,28	**R$ 56.000,00**
89	Isossorbida Mononitrato, 20 mg (catmat 273400)	COMPRIMIDO	300000	R$ 0,15	**R$ 45.000,00**
90	Isossorbida Mononitrato, 40 mg (catmat 273401)	COMPRIMIDO	260000	R$ 0,26	**R$ 67.600,00**
91	Itraconazol 100 mg (catmat 268861)	CAPSULA	210000	R$ 0,83	**R$ 174.300,00**
92	Ivermectina 6 mg (catmat 376767)	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,25	**R$ 10.000,00**
93	Levodopa + Benserazida cloridrato, 200mg + 50 mg. Liberação Prolongada (catmat 455682)	COMPRIMIDO	130000	R$ 1,96	**R$ 254.800,00**
94	Levotiroxina Sódica 100 mcg (catmat 268125)	COMPRIMIDO	300000	R$ 0,25	**R$ 75.000,00**
95	Levotiroxina Sódica 25 mcg (catmat 268124)	COMPRIMIDO	500000	R$ 0,26	**R$ 130.000,00**

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela MIUA.2KZH.K3HQ.ZNV9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (UNIT.)	MÉDIA (TOTAL)
96	Levotiroxina Sódica 50 mcg (catmat 268123)	COMPRIMIDO	500000	R$ 0,26	**R$ 130.000,00**
97	Loratadina 1 mg/ml, xarope c/ copo dosador, frasco 100 ml (catmat 273467)	FRASCO	6000	R$ 3,14	**R$ 18.840,00**
98	Loratadina 10 mg (catmat 273466)	COMPRIMIDO	160000	R$ 0,07	**R$ 11.200,00**
99	Losartana Potássica 50 mg (catmat 268856)	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,05	**R$ 600,00**
100	Metformina, Cloridrato 850 mg (catmat 267691)	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,10	**R$ 1.200,00**
101	Metildopa 250 mg (catmat 267689)	COMPRIMIDO	150000	R$ 0,55	**R$ 82.500,00**
102	METOCLOPRAMIDA 0,4%. FRASCO COM 10ML	FRASCO	6000	R$ 1,58	**R$ 9.480,00**
103	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg (catmat 267312)	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,07	**R$ 4.900,00**
104	Metoprolol, Succinato, 25 mg, comprimido Liberação Controlada (catmat 276656)	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,29	**R$ 3.480,00**
105	Metoprolol, Tartarato, 100 mg (catmat 394650)	COMPRIMIDO	400000	R$ 0,40	**R$ 160.000,00**
106	Metronidazol 100 mg/g. Creme Vaginal, com aplicador, bisnaga 50 g (catmat 345300)	TUBO	2000	R$ 5,66	**R$ 11.320,00**
107	Metronidazol 250 mg (catmat 267717)	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,18	**R$ 10.800,00**
108	Metronidazol 40 mg/ml, suspensão Oral, frasco 100 ml (catmat 266863)	FRASCO	3000	R$ 5,74	**R$ 17.220,00**
109	Miconazol Nitrato 2 %. Creme Vaginal, com aplicador, bisnaga 80 g (catmat 268162)	TUBO	4000	R$ 8,72	**R$ 34.880,00**
110	Neomicina + Bacitracina, 5 mg + 250 UI/g. Pomada bisnaga 15 g (catmat 273167)	TUBO	12000	R$ 2,69	**R$ 32.280,00**
111	Nifedipino 10 mg (catmat 267728)	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,10	**R$ 7.000,00**
112	Nimesulida 100 mg (catmat 273710)	COMPRIMIDO	140000	R$ 0,06	**R$ 8.400,00**
113	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco 30 ml (catmat 267378)	FRASCO	5000	R$ 4,42	**R$ 22.100,00**
114	Nistatina 25.000 UI/g. Creme Vaginal, com aplicador, bisnaga 60 g (catmat 266788)	TUBO	8000	R$ 6,98	**R$ 55.840,00**
115	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula (catmat 268273)	CAPSULA	100000	R$ 0,27	**R$ 27.000,00**
116	Nortriptilina Cloridrato 25 mg, cápsula (catmat 271606)	CAPSULA	130000	R$ 0,23	**R$ 29.900,00**
117	Omeprazol 20 mg. Cápsula (catmat 267712)	CAPSULA	1400000	R$ 0,07	**R$ 98.000,00**

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela MIUA.2KZH.K3HQ.ZNV9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (UNIT.)	MÉDIA (TOTAL)
118	Óxido de Zinco + Vitamina A + Vitamina D. 100 mg + 1.000 UI + 400 UI/g, pomada, bisnaga 45 g (catmat 401411)	TUBO	8000	R$ 3,43	**R$ 27.440,00**
119	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco 15 ml (catmat 267777)	FRASCO	14000	R$ 1,28	**R$ 17.920,00**
120	Paracetamol 500 mg + Codeína fosfato 30 mg.	COMPRIMIDO	300000	R$ 0,55	**R$ 165.000,00**
121	Paracetamol 500 mg (catmat 267778)	COMPRIMIDO	800000	R$ 0,06	**R$ 48.000,00**
122	Permetrina 10 mg/ml, loção, frasco 60 ml (catmat 267773)	FRASCO	3000	R$ 2,27	**R$ 6.810,00**
123	Permetrina 50 mg/ml, loção, frasco 60 ml (catmat 363597)	FRASCO	3000	R$ 3,45	**R$ 10.350,00**
124	Polimixina B Associada Neomicina, Fluocinolona e Lidocaína, 10.000 UI + 3,5 mg + 0,25 mg + 20 mg/ml, solução otológica, frasco 5 ml (catmat 380865)	FRASCO	1000	R$ 4,21	**R$ 4.210,00**
125	Prednisolona, Fosfato Sódico, 3 mg/ml, solução oral, com copo dosador, frasco 100 ml.	FRASCO	8000	R$ 6,98	**R$ 55.840,00**
126	Prednisona 20 mg (catmat 267743)	COMPRIMIDO	300000	R$ 0,16	**R$ 48.000,00**
127	Prednisona 5 mg (catmat 267741)	COMPRIMIDO	80000	R$ 0,07	**R$ 5.600,00**
128	Prometazina Cloridrato, 25 mg (catmat 267768)	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,19	**R$ 7.600,00**
129	Propranolol Cloridrato, 40 mg (catmat 267772)	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,05	**R$ 600,00**
130	Retinol Acetato associada com Colecalciferol, 50.000 UI + 10.000 UI/ml. Solução oral, Gotas, frasco 10 ml (catmat 399414)	FRASCO	4000	R$ 5,31	**R$ 21.240,00**
131	Sais para reidratação, solução oral. Composição (aproximada): Cloreto de Sódio 3g, Citrato de Sódio 1.3g, Cloreto de Potássio 1.3g, Glicose 20g. Sachê/envelope (mínimo) 27,9g.	SACHÊ	16000	R$ 0,82	**R$ 13.120,00**
132	Simeticona 75 mg/ml. Solução oral - gota. Frasco 10 ml (catmat 412965)	FRASCO	4000	R$ 1,37	**R$ 5.480,00**
133	Sinvastatina 20 mg (catmat 267747)	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,07	**R$ 840,00**
134	Sinvastatina 40 mg (catmat 267745	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,15	**R$ 1.800,00**
135	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400 mg + 80 mg. (catmat 308882)	COMPRIMIDO	90000	R$ 0,15	**R$ 13.500,00**
136	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 40 mg + 8 mg/ml. Suspensão Oral, com copo dosador. Frasco 100 ml (catmat 308884)	FRASCO	5000	R$ 3,16	**R$ 15.800,00**
137	Sulfato Ferroso equivalente 40 mg de Ferro elementar. (catmat 292344)	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,04	**R$ 8.000,00**

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela MIUA.2KZH.K3HQ.ZNV9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (UNIT.)	MÉDIA (TOTAL)
138	Sulfato Ferroso 25 mg/5 ml. Solução oral - gotas 30 ml. (catmat 292345)	FRASCO	4000	R$ 1,15	**R$ 4.600,00**
139	Tiamina cloridrato (vitamina B1) 300 mg (catmat 272341)	COMPRIMIDO	16000	R$ 0,28	**R$ 4.480,00**
140	Tobramicina 0,3% - 3 mg/ml. Solução Oftálmica. Frasco 5ml (catmat 271581)	FRASCO	4000	R$ 5,10	**R$ 20.400,00**
141	Valproato de Sódio 250 mg (catmat 328529)	COMPRIMIDO	600000	R$ 0,30	**R$ 180.000,00**
142	Valproato de Sódio 50 mg/ml, xarope, frasco 100 ml. (catmat 328532)	FRASCO	8000	R$ 8,17	**R$ 65.360,00**
143	Varfarina Sódica 5 mg (catmat 279269)	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,20	**R$ 10.000,00**
144	Verapamil, Cloridrato, 80mg.	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,41	**R$ 20.500,00**
145	Vitaminas Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) Drágeas (catmat 437109)	COMPRIMIDO	300000	R$ 0,04	**R$ 12.000,00**

TOTAL DA PESQUISA: R$ 5.377.130,00

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela MIUA.2KZH.K3HQ.ZNV9

nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data e assinatura

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Aos _____ dias do mês de_____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. _____/_____) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal _____ Edição nº _____, (fls. ____) referente ao Pregão Eletrônico nº /2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de _____, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2026, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de ____/____/_____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2026 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2026, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3.O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita _____(cfe. Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3º, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:

a)Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.

12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: _____

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_____
Assunto: registro de preços de _____

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato vinculado a _____ nº ___/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa **_____.**, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos _____ (__) dias do mês de_____ de dois mil e _____ (_____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** _____inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

D O O B J E T O

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contratação de empresa para _

D O P R A Z O D A V I G Ê N C I A , E X E C U Ç Ã O / E N T R E G A E D A F I S C A L I Z A Ç Ã O

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação terá vigência de _____ (__) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação_____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO – O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco porcento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

D A S U B C O N T R A T A Ç Ã O

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

D O P R E Ç O

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R$ ...**

§ ÚNICO – Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do CONTRATANTE

I – Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II – Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – São obrigações da CONTRATADA:

I – Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

V – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ ÚNICO – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º – Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§3º – A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§4º – Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;
III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal n° 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas “a” à “d” e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, ... de ..... de 2.....

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº _____/_____ – Município de Imbé

A empresa _____,

CNPJ nº _____, sediada _____

_____,

declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____/___, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

_____

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal